

Proc. Administrativo 288/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 30/05/2023 às 11:06:03

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

ALIENAÇÃO - VEÍCULO GABINETE

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

- 1_PEDIDO_DE_ALIENACAO_VEICULO_GABINETE_tmp.doc
- 1_REQUISICAO_ALIENACAO_VEICULO_TERRITORY.pdf
- 2_TERMO_DE_AVALIACAO_ASSINADO.pdf
- 3_PUBLICACAO_PORTARIA_DECRETO_e_PARECER.pdf
- 4_Tabela_Fipe_Fundacao_Instituto_de_Pesquisas_Economicas_Fipe.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 277/2022

2. OBJETO

Alienação de um veículo Territory Titanium

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-166.941,00

Ubiratã – Paraná, 26 de maio de 2023

GABINETE DO PREFEITO

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I

COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 277/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Alienação de um veículo Territory Titanium.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a alienação do bem conforme parecer de avaliação em anexo.

ITEM 01: Ford Territory Titanium placa RHH3E83 Ano/ Modelo 2021/2021.

QUILOMETRAGEM ATUAL: 51.500 km.

VALOR TABELA FIPE (MAIO/2023): R\$-166.941,00.

VALOR AVALIADO: R\$-166.941,00.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

4.2. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

4.3. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de um dia útil contado da adjudicação, através de depósito na Caixa Econômica Federal — Banco nº 104, Agência nº 3326-0, Conta Corrente nº 62-0, Código da Operação nº 006 ou através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

5.1.1. Caso opte pelo pagamento através de depósito, o comprovante deverá ser apresentado na Divisão de Licitação dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

5.1.2. Caso opte pelo pagamento através de DAM, o documento será emitido imediatamente após a adjudicação, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante de quitação na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

5.2. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções

5.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação dos bens aos arrematantes. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até sete dias úteis.

6. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

6.1. O veículo estará disponível para retirada após a comprovação do pagamento, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro.



6.2. Após a comprovação do pagamento integral do bem, será iniciado o processo de liberação do item através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos — CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito.

6.2.1. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até sete dias úteis.

6.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de cinco dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de trinta dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos — CRV.

6.4. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

6.5. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

Ubiratã, 26 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PARECER DE AVALIAÇÃO

Visando dar cumprimento às designações exaradas na Portaria Municipal nº 336/2023, nós que abaixo assinamos emitimos parecer de avaliação do seguinte bem patrimonial:

- Ford Territory Titanium 1.5 GTDi EcoBo. Aut., Ano/Modelo 2021/2021.

1. DA INSERVIBILIDADE DO BEM

1.1. Do conceito de bem inservível

O Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim classificou bem inservível:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - **antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;**

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Apesar de o referido decreto possuir abrangência apenas no âmbito federal, esta comissão, POR ANALOGIA, julga pertinente a utilização das classificações instituídas por tal norma, uma vez que o conceito de “bem inservível” é amplo e sem maior detalhamento ou conceituação pela Lei Federal nº 8.666/93.

Tempestivo traz a cena o Decreto nº 1311 de 14 de setembro de 1999 que dispõe sobre os veículos, a serviço do Poder Executivo Estadual, serão obrigatoriamente enquadrados e utilizados em concordância com as disposições do presente Decreto.

Art. 17 A inservibilidade ou desnecessidade do veículo será lavrada quando o mesmo estiver em excesso de frota ou, o tempo de uso, obsolescência e outras circunstâncias tornem onerosa a sua manutenção e **comprometam a segurança dos usuários.**

Cabe registrar que, de modo geral, quando determinado que um bem não mais interessa à Administração, quando se mostram inservíveis à realização das finalidades públicas, ou quando sua manutenção no acervo público implica em ônus que superam os benefícios, ou mesmo comprometam significativamente a segurança do usuário ou sua

bela, amada e gentil

alienação pode tornar-se conveniente, trazendo inclusive enormes vantagens para a Administração Pública.

No presente caso, é fato comprovado que a troca do veículo do gabinete se faz necessária pois a aquisição de um novo automóvel para ser utilizado pelo Prefeito para viagens com agenda de interesse do município, afim de substituir o que vinha sendo utilizado até o momento, adquirido há mais de dois anos. A substituição objetiva garantir maior segurança e evitar imprevistos em viagens de longa distância realizadas pelo executivo municipal.

2. DA AVALIAÇÃO

Características do veículo: Veículo tipo SUV, ótimo estado de conservação, 51171 km, ano/modelo 2021, cor branco bariloche, combustível: gasolina, transmissão automática CVT, motor com potência mínima de 150 CV, porta-malas de no mínimo 340 litros, rodas 18, tração dianteira, 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Freios ABS com EBD, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Assistente de partida em rampa, Freios a disco nas 4 rodas, Espelho retrovisor interno eletrocromico, Sistema de monitoramento de ponto-cego, Sistema de aviso de mudança de faixa, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos rebatíveis eletronicamente, Faróis em LED, Lanternas traseiras em LED, Luzes de aproximação nos retrovisores, Retrovisores externos com ajuste elétrico, Faróis com temporizador, Faróis de neblina dianteiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros/traseiros), Fechamento global de portas e vidros, Ajuste manual do volante, Banco do passageiro com ajuste manual de posições, Banco traseiro Bipartido e Rebatível, Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado, Bolso porta-revistas atrás do banco do motorista e passageiro, Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal), Luzes traseiras de leitura, Console central com porta objetos e descansa braço, Banco do motorista com ajuste elétrico, Ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento Premium, Computador de bordo, Acendimento automático dos faróis, Câmera de ré, Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave, Sensor de chuva, Painel de Instrumentos digital com tela HD configurável, Sensor de estacionamento traseiro, Sensor de estacionamento dianteiro, Sistema de estacionamento automático, Câmera 360º, Piloto automático adaptativo com Stop and Go, Alertas de mau funcionamento do Veículo, Status remoto do veículo (pressão de pneus, nível do combustível), Travamento e destravamento remoto do veículo, Sistema de localização do veículo no celular, Partida remota com acionamento do ar condicionado.

Mediante análise das especificações e condições atuais, a Comissão avalia o veículo no seguinte valor:

Valor avaliado: R\$- R\$ 166.941,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e um reais).

Quilometragem atual: 51.500 km.

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2ED-4AF7-74C1-F51D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 26/05/2023 14:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME SANTA ROSA (CPF 092.XXX.XXX-04) em 26/05/2023 15:25:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 26/05/2023 16:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B2ED-4AF7-74C1-F51D>

Anexo não disponível para exportação

O arquivo 3_PUBLICACAO_PORTARIA_DECRETO_e_PARECER.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 288/2023

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	maio de 2023
Código Fipe:	003478-9
Marca:	Ford
Modelo:	TERRITORY Titanium 1.5 GTDi EcoBo. Aut.
Ano Modelo:	2021 Gasolina
Autenticação	jm14d4hxqjdjf
Data da consulta	terça-feira, 30 de maio de 2023 10:56
Preço Médio	R\$ 166.941,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D716-F041-0695-4589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 30/05/2023 16:56:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D716-F041-0695-4589>

Proc. Administrativo 1- 288/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2023 às 16:14:54

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição de trata de alienação...

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 288/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 30/05/2023 às 18:20:07

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 288/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/05/2023 às 08:51:55

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Proc. Administrativo 4- 288/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/05/2023 às 14:34:02

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 288/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 01/06/2023 às 08:49:19

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital de leilão anexa

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_LEILAO_2023.docx

MINUTA_EDITAL_LEILAO_2023.pdf

LEILÃO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10H00MIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a **ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM**, conforme descrição, valor e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Item 01: Veículo Ford Territory Titanium; placa RHH3E83; Ano/Modelo: 2021/2021.

3.2. Características do veículo: Veículo tipo SUV, ótimo estado de conservação, cor branco bariloche, combustível: gasolina, transmissão automática CVT, motor com potência mínima de 150 CV, porta-malas de no mínimo 340 litros, rodas 18, tração dianteira, 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Freios ABS com EBD, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Assistente de partida em rampa, Freios a disco nas 4 rodas, Espelho retrovisor interno eletrocromico, Sistema de monitoramento de ponto-cego, Sistema de aviso de mudança de faixa, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos rebatíveis eletronicamente, Faróis em LED, Lanternas traseiras em LED, Luzes de aproximação nos retrovisores, Retrovisores externos com ajuste elétrico, Faróis com temporizador, Faróis de neblina dianteiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros/traseiros), Fechamento global de portas e vidros, Ajuste manual do volante, Banco do passageiro com ajuste manual de posições, Banco traseiro Bipartido e Rebatível, Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado, Bolso porta-revistas atrás do banco do motorista e passageiro, Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal), Luzes traseiras de leitura, Console central com porta objetos e descansa braço, Banco do motorista com ajuste elétrico, Ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento Premium, Computador de bordo, Acendimento automático dos faróis, Câmera de ré, Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave, Sensor de chuva, Painel de Instrumentos digital com tela HD configurável, Sensor de estacionamento traseiro, Sensor de estacionamento dianteiro, Sistema de

estacionamento automático, Câmera 360º, Piloto automático adaptativo com *Stop and Go*, Alertas de mau funcionamento do Veículo, Status remoto do veículo (pressão de pneus, nível do combustível), Travamento e destravamento remoto do veículo, Sistema de localização do veículo no celular, Partida remota com acionamento do ar condicionado.

3.3. Quilometragem atual aproximada: 51.500 km

3.4. Valor tabela FIPE (maio/2023): R\$-166.941,00.

3.5. Valor avaliado / Valor mínimo para lance: R\$-166.941,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais).

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. **A vistoria poderá ser realizada no dia **XX/XX/XXXX**, das 08:00 até o horário estabelecido para o início dos trabalhos**, no pátio do paço municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. As pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital

5.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.3. A verificação de impedimentos se dará mediante consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O leilão será realizado no dia **XX DE XXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

6.2. Às **10H00MIN** da data supracitada, terá início a identificação dos interessados, através do credenciamento dos participantes ou representantes legais e verificação da existência de impedimentos conforme disposição do item 05 do presente edital.

6.3. Será exigida a seguinte documentação para fins de credenciamento:

6.3.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo I);
- B. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto;
- C. Cópia autêntica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- D. Cópia autêntica do Comprovante de Residência atualizado;
- E. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.3.2. No caso de representante de outra pessoa física, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos descritos no subitem 6.3.1, os documentos abaixo listados **em nome do representante**:

- A. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto;
- B. Cópia autêntica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Cópia autêntica do Comprovante de Residência atualizado;
- D. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II).

6.3.3. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);
- B. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto do representante da pessoa jurídica;

C. Procuração (quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Modelo Anexo IV);

D. Cópia autêntica do Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

6.5. Em se tratando de pessoa jurídica, no ato do credenciamento será verificada, mediante consulta nos sites emissores oficiais, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme documentação constante no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Encerrada a identificação e credenciamento dos interessados, será iniciada a fase de lances verbais.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta será feita verbalmente ao (a) leiloeiro (a), através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no item 03 (Do Detalhamento do Objeto) do presente edital, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

7.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A melhor proposta, representada pelo maior lance ofertado, será julgada no ato pelo (a) leiloeiro (a), que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem o valor mínimo estabelecido.

9. DA ELABORAÇÃO DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo (a) leiloeiro (a) e participantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa participante do certame poderá manifestar intenção de recorrer contra qualquer procedimento, observando-se as disposições do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Havendo interposição de recurso, será concedido prazo de contra recurso e o leiloeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

10.3. Não havendo recurso, ou havendo o registro em ata da desistência de interposição de recursos por todos os participantes, o bem arrematado será adjudicado ao arrematante e em seguida dar-se-á prosseguimento aos trâmites legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da adjudicação, através de depósito na Caixa Econômica Federal – Banco nº 104, Agência nº 3326-0, Conta Corrente nº 62-0, Código da Operação nº 006 ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.1.1. Caso opte pelo pagamento através de depósito, o comprovante deverá ser apresentado na Divisão de Licitação dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

11.1.2. Caso opte pelo pagamento através de DAM, o documento será emitido imediatamente após a adjudicação, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

11.2. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 13 do presente edital.

11.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação dos bens ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 7 (sete) dias úteis.

12. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

12.1. O veículo estará disponível para retirada após a comprovação do pagamento, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro.

12.2. Após a comprovação do pagamento integral do bem, será iniciado o processo de liberação do item, através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito.

12.2.1. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até 7 (sete) dias úteis.

12.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV.

12.4. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

12.5. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham a causar prejuízo à administração.

13.1.2. Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício de sua função ou em razão dela, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O Município aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem arrematado para a licitante que não mantiver proposta.

13.4. O Município aplicará multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento, transferência ou retirada do bem.

13.4.1 Nestes casos, extrapolado o limite de dez dias úteis, o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, sem ressarcimento de valores já pagos.

13.5. Caso ocorra o mencionado no subitem anterior, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao leiloeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este edital, devendo apresentar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao leiloeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

15.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao leiloeiro, devendo conter a indicação/razão social do responsável, indicação da modalidade e número do certame, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. As respostas às impugnações prestadas pelo leiloeiro serão encaminhadas via e-mail a impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório respectivo e disponibilizadas, ainda, no Portal da Transparência do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.3.1. Adiada a data de abertura desta licitação;

16.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

16.4. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.5. É facultado ao leiloeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

16.6. É facultado ao leiloeiro, em qualquer fase do leilão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.11. Os casos omissos serão decididos à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, juntamente com toda a documentação do processo licitatório respectivo, no Portal da Transparência do Município.

16.13. Fica eleito o Foro de Ubiratã – PR, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

16.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Física;
- Anexo II – Modelo de Procuração – Pessoa Física;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Jurídica;
- Anexo IV - Modelo de Procuração – Pessoa Jurídica;

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Referente ao Leilão nº 01/2023.

Por meio da presente Carta de Credenciamento, certifico que (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, encontra-se credenciada para participar do Leilão nº 01/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã.

Local e data.

Assinatura do participante

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Referente ao Leilão nº 01/2023.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, concede ao (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, poderes para representá-lo (a) no Leilão nº 01/2023, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Referente ao Leilão 01/2023.

Por meio da presente Carta de Credenciamento, certifico que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, encontra-se credenciada para participar do Leilão nº 01/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã.

Local e data.

Assinatura do participante

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Referente ao Leilão 01/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declara que o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no Leilão nº 01/2023 instaurado pelo Município de Ubiratã, com poderes específicos para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº

Proc. Administrativo 6- 288/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/06/2023 às 11:33:10

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

ALIENAÇÃO - VEÍCULO GABINETE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_leilao_Ford_Territory.pdf

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade de alienação do bem patrimonial móvel, requisição 277/2023, veículo Ford Territory Titanium.

O Decreto 82/2023 homologou o parecer de avaliação, referente ao bem patrimonial, a qual conclui pela adoção das providencias necessárias para destinação do bem na modalidade de leilão.

Desde logo, cumpre destacar que a essa assessoria jurídica não cabe analisar o mérito da alienação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores do referido ato. Entretanto, incumbe a esta profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar os aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Em relação a legalidade do ato, o primeiro aspecto norteador da conduta da administração pública, sempre será, a observância dos princípios basilares do direito administrativo, moralidade, impessoalidade, legalidade, finalidade, publicidade, eficiência, proteção do interesse público dentre outros intrínsecos.

No caso em tela, presente o princípio da proteção patrimonial da administração em conjunto com os demais princípios constitucionais.

Em um dado momento, a administração publica precisa se desfazer de bens e móveis, e para tanto, a lei autoriza o procedimento o qual se requer análise, mediante o cumprimento de alguns requisitos.

Assunto pertinente ao tema, mister se faz descrever o conceito de bens públicos, que fica a encargo do Código Civil Brasileiro no artigo 98 e seguintes.

“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional, pertencentes a pessoa jurídica de direito interno; todos os outros particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.”

“Art. 99. São bens públicos:

I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III – os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real, de cada uma dessas entidades;

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.”

“Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.”

“Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.”

A doutrina classifica os bens públicos em três classes principais, sendo eles os bens de uso comum do povo, os de uso especial e os bens de uso de dominicais.

Nos termos do artigo 82 do Código Civil, são móveis os bens:

“suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substancia ou da destinação econômico social.”

Podem ser deslocados ou deslocar-se sem que percam seus atributos, mas não readquiram a qualidade moveis os materiais provisoriamente separados de um prédio para nele se reempregarem (Art 81,CC).

Dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que ressalvadas as exceções previstas em lei as compras, obras, serviços e alienações serão mediante

processo de licitação, e a alienação de bens públicos é instituto tratado pela lei 8.666/93, a saber, lei de licitações, como abaixo disiplina:

“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas.

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

§ 6º Para venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II “b” desta Lei, a Administração Pública poderá permitir o leilão.”

“Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

V – leilão.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para venda de bens móveis inservíveis para administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis prevista nos art. 19, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

Outro aspecto importante, é de que a avaliação dos bens para fins de fixação de seus valores mínimos para arremate deve ser realizada por Comissão Especial, composta por, no mínimo, três servidores e nomeada pela autoridade competente, conforme se observa no presente feito, obedecendo a exigência legal prevista nos artigos 53, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e 10 do decreto nº. 9.373/2018, conforme abaixo transcrito.

“Art. 53 da Lei nº 8.666/93: O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º. Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação de preço mínimo de arrematação.”

Decreto nº. 9.373/2018.

“Art. 7º. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou importuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável as licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.”

“Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.”

Marçal Justen Filho, em Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, leciona acerca da avaliação:

“Como regra, a alienação faz-se mediante uma contrapartida a ser desembolsada pelo adquirente em favor dos cofres públicos. Quando assim se passar, a alienação nunca poderá fazer-se simplesmente pelo maior preço. Há um preço mínimo, obtido através de avaliação, insuscetível de ser ignorado. Logo, se o maior for inferior ao mínimo, a alienação é inviável.

A avaliação poderá ser produzida por meio da atividade dos próprios agentes administrativos ou, mesmo, pelo concurso de terceiros... O resultado da avaliação deverá ser indicado no ato convocatório da licitação. (...)”

Antes do leilão, devem os bens serem previamente avaliados, avaliação esta já realizada, conforme verificado no feito, sendo a escolha da modalidade condizente a realidade fática.

Indispensável ainda, que o Edital descreva o bem, possibilitando a perfeita identificação, o qual resta atendido, mediante análise da minuta anexa. Deve-se ainda ser indicado o local onde os bens se encontram, possibilitando o exame por parte dos interessados. O dia, horário e local do pregão são especificados também pelo instrumento convocatório.

Os lances do leilão deverão ser verbais, configurando uma disputa pública entre os ofertantes, enquanto durar o pregão. Aquele que ao final, oferecer maior lance, de valor igual ou superior ao previamente avaliado, arremata o objeto da licitação.

Face a essas considerações acima tecidas, após análise do edital, de acordo com as disposições legais, sem inferência ao mérito, opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer

Ubiratã, 01 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E59-E7E8-15DF-38E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/06/2023 11:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E59-E7E8-15DF-38E2>

Proc. Administrativo 7- 288/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/06/2023 às 15:18:37

Segue edital para assinatura

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 288/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/06/2023 às 15:29:36

Edital assinado Segue para publicação do aviso de licitação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_LEILAO_2023_ASSINADO.pdf

LEILÃO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10H00MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a **ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM**, conforme descrição, valor e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Item 01: Veículo Ford Territory Titanium; placa RHH3E83; Ano/Modelo: 2021/2021.

3.2. Características do veículo: Veículo tipo SUV, ótimo estado de conservação, cor branco bariloche, combustível: gasolina, transmissão automática CVT, motor com potência mínima de 150 CV, porta-malas de no mínimo 340 litros, rodas 18, tração dianteira, 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Freios ABS com EBD, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Assistente de partida em rampa, Freios a disco nas 4 rodas, Espelho retrovisor interno eletrocromico, Sistema de monitoramento de ponto-cego, Sistema de aviso de mudança de faixa, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos rebatíveis eletronicamente, Faróis em LED, Lanternas traseiras em LED, Luzes de aproximação nos retrovisores, Retrovisores externos com ajuste elétrico, Faróis com temporizador, Faróis de neblina dianteiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros/traseiros), Fechamento global de portas e vidros, Ajuste manual do volante, Banco do passageiro com ajuste manual de posições, Banco traseiro Bipartido e Rebatível, Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado, Bolso porta-revistas atrás do banco do motorista e passageiro, Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal), Luzes traseiras de leitura, Console central com porta objetos e descansa braço, Banco do motorista com ajuste elétrico, Ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento Premium, Computador de bordo, Acendimento automático dos faróis, Câmera de ré, Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave, Sensor de chuva, Painel de Instrumentos digital com tela HD configurável, Sensor de estacionamento traseiro, Sensor de estacionamento dianteiro, Sistema de

estacionamento automático, Câmera 360º, Piloto automático adaptativo com *Stop and Go*, Alertas de mau funcionamento do Veículo, Status remoto do veículo (pressão de pneus, nível do combustível), Travamento e destravamento remoto do veículo, Sistema de localização do veículo no celular, Partida remota com acionamento do ar condicionado.

3.3. Quilometragem atual aproximada: 51.500 km

3.4. Valor tabela FIPE (maio/2023): R\$-166.941,00.

3.5. Valor avaliado / Valor mínimo para lance: R\$-166.941,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais).

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada no dia 21/06/2023, das 08:00 até o horário estabelecido para o início da sessão pública, no pátio do paço municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. As pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital

5.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.3. A verificação de impedimentos se dará mediante consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O leilão será realizado no dia **21 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

6.2. Às **10H00MIN** da data supracitada, terá início a identificação dos interessados, através do credenciamento dos participantes ou representantes legais e verificação da existência de impedimentos conforme disposição do item 05 do presente edital.

6.3. Será exigida a seguinte documentação para fins de credenciamento:

6.3.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo I);
- B. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto;
- C. Cópia autêntica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- D. Cópia autêntica do Comprovante de Residência atualizado;
- E. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.3.2. No caso de representante de outra pessoa física, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos descritos no subitem 6.3.1, os documentos abaixo listados **em nome do representante**:

- A. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto;
- B. Cópia autêntica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Cópia autêntica do Comprovante de Residência atualizado;
- D. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II).

6.3.3. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);
- B. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto do representante da pessoa jurídica;

C. Procuração (quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Modelo Anexo IV);

D. Cópia autêntica do Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

6.5. Em se tratando de pessoa jurídica, no ato do credenciamento será verificada, mediante consulta nos sites emissores oficiais, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme documentação constante no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Encerrada a identificação e credenciamento dos interessados, será iniciada a fase de lances verbais.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta será feita verbalmente ao (a) leiloeiro (a), através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no item 03 (Do Detalhamento do Objeto) do presente edital, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

7.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A melhor proposta, representada pelo maior lance ofertado, será julgada no ato pelo (a) leiloeiro (a), que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem o valor mínimo estabelecido.

9. DA ELABORAÇÃO DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo (a) leiloeiro (a) e participantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa participante do certame poderá manifestar intenção de recorrer contra qualquer procedimento, observando-se as disposições do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Havendo interposição de recurso, será concedido prazo de contra recurso e o leiloeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

10.3. Não havendo recurso, ou havendo o registro em ata da desistência de interposição de recursos por todos os participantes, o bem arrematado será adjudicado ao arrematante e em seguida dar-se-á prosseguimento aos trâmites legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da adjudicação, através de depósito na Caixa Econômica Federal – Banco nº 104, Agência nº 3326-0, Conta Corrente nº 62-0, Código da Operação nº 006 ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.1.1. Caso opte pelo pagamento através de depósito, o comprovante deverá ser apresentado na Divisão de Licitação dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

11.1.2. Caso opte pelo pagamento através de DAM, o documento será emitido imediatamente após a adjudicação, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

11.2. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 13 do presente edital.

11.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação dos bens ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 7 (sete) dias úteis.

12. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

12.1. O veículo estará disponível para retirada após a comprovação do pagamento, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro.

12.2. Após a comprovação do pagamento integral do bem, será iniciado o processo de liberação do item, através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito.

12.2.1. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até 7 (sete) dias úteis.

12.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV.

12.4. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

12.5. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham a causar prejuízo à administração.

13.1.2. Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício de sua função ou em razão dela, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O Município aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem arrematado para a licitante que não mantiver proposta.

13.4. O Município aplicará multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento, transferência ou retirada do bem.

13.4.1 Nestes casos, extrapolado o limite de dez dias úteis, o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, sem ressarcimento de valores já pagos.

13.5. Caso ocorra o mencionado no subitem anterior, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao leiloeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este edital, devendo apresentar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao leiloeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

15.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao leiloeiro, devendo conter a indicação/razão social do responsável, indicação da modalidade e número do certame, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. As respostas às impugnações prestadas pelo leiloeiro serão encaminhadas via e-mail a impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório respectivo e disponibilizadas, ainda, no Portal da Transparência do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.3.1. Adiada a data de abertura desta licitação;

16.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

16.4. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.5. É facultado ao leiloeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

16.6. É facultado ao leiloeiro, em qualquer fase do leilão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.11. Os casos omissos serão decididos à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, juntamente com toda a documentação do processo licitatório respectivo, no Portal da Transparência do Município.

16.13. Fica eleito o Foro de Ubiratã – PR, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

16.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Física;

Anexo II – Modelo de Procuração – Pessoa Física;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Procuração – Pessoa Jurídica;

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
**DALECIO:6007
6020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.01
15:22:15 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Referente ao Leilão nº 01/2023.

Por meio da presente Carta de Credenciamento, certifico que (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, encontra-se credenciada para participar do Leilão nº 01/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã.

Local e data.

Assinatura do participante

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Referente ao Leilão nº 01/2023.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, concede ao (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, poderes para representá-lo (a) no Leilão nº 01/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Referente ao Leilão 01/2023.

Por meio da presente Carta de Credenciamento, certifico que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, encontra-se credenciada para participar do Leilão nº 01/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã.

Local e data.

Assinatura do participante

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Referente ao Leilão 01/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declara que o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no Leilão nº 01/2023 instaurado pelo Município de Ubiratã, com poderes específicos para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/06/2023 às 15:32:43

Edital disponibilizado no portal da transparência do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6119



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=b4412db5e73mb4) ¹

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6119/2023 - LEILÃO 01/2023**

Publicação: 01/06/2023

Abertura: 21/06/2023 às 10:00

Modalidade: Leilão

Objeto:

ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br



Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 01/06/2023 15:25:14

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/06/2023 às 10:00:24

Anexa publicação do aviso no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.777- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Odilon Henrique Rede, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 351, DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Cristiane Ferreira Pires de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 352, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elizangela Pires Santana, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 353, DE 1º DE JUNHO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Caroline Thais Rezende da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

Data da realização: 22 de junho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023

LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 21 de junho de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 01 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.

Data e horário de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 02 de junho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 288/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 10:04:10

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Data da sessão pública: 21/06 às 10:00

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 19/06/2023 às 09:00:09

Portaria de nomeação de leiloeiro

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Portaria_Adnan.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.782- ANO: XVIII

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 88, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Ubiratã, no dia 20 de julho de 2023, às 13 horas, no local Centro Administrativo Municipal – CAM, sito Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090 - Centro.

Art. 2º A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 374, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa servidora para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em caráter temporário e excepcional, para exercício de jornada em regime suplementar a servidora Daniele Martinez Pereira Bueno, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para cobrir situação excepcional decorrente de licença prêmio da Professora Sirley Capana Biasi, pelo período de 90 dias, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 375, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 344, de 29 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 344, de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação da servidora Tatiele Pereira Retamiro, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 376, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa leiloeiro ad hoc.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.782- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Designar o servidor Adnan Nege Abou El Hossn, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, CC 08, lotado na Secretaria da Administração, como leiloeiro ad hoc para o Processo Licitatório nº 6119/2023 - Leilão nº 01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, a Secretária da Saúde, Lilian Welz Trindade, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 18/06/2023 a 20/06/2023, para participar de reunião com técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, sobre propostas no InvestSUS para o município. Participação na reunião da Comissão Intergestores Bipartite e reunião do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,91 (cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos), a Secretária da Educação e Cultura, Elcia Godinho de Moraes da Silva, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, do dia 19/06/2023 a 20/06/2023, para participar do fórum: Circula Minc – Lei Paulo Gustavo no Paraná, conforme requerimento de diária;

II - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,91 (cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos), a Assistente de Administração, Carla Baena Aguilar Melo, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, do dia 19/06/2023 a 20/06/2023, para participar do fórum: Circula Minc – Lei Paulo Gustavo no Paraná, conforme requerimento de diária; acompanhando a Secretária da Educação e Cultura;

III - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,91 (cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos), a Chefe da Divisão e Cultura, Lília Lúcia Penafiel, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, do dia 19/06/2023 a 20/06/2023, para participar do fórum: Circula Minc – Lei Paulo Gustavo no Paraná, conforme requerimento de diária; acompanhando a Secretária da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 379, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Retorna servidor as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções o servidor Aldori Pereira, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Converte licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio dos servidores, conforme segue:

I- Angela Maria dos Santos, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2019;

II- João Adriano Godoi Viana, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2019; e

III- Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 03/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo (Nota interna 21/06/2023 15:40) 288/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/06/2023 às 15:40:17

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

ALIENAÇÃO - VEÍCULO GABINETE

Prezado, segue termo de licitação deserta para assinatura.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_LICITACAO_DESERTA.pdf

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023
LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ubiratã torna público que o Processo Licitatório 6119/2023, Leilão 1/2023, do tipo maior lance por item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM, com sessão realizada em 21 de junho de 2023, às 10 horas, não teve interessados presentes. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta.

Ubiratã, Paraná, 21 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A857-0890-84AB-74E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 22/06/2023 07:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A857-0890-84AB-74E4>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/06/2023 às 17:28:29

Publicação do termo de licitação deserta no jornal oficial do Município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Publicacao_termo_de_licitacao_deserta.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.785- ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As aquisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 87/2014.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Eny de Mattos Almeida, para o cargo de Assistente Técnico V, lotada na Secretaria da Assistência Social, em 21/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 388, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Elisangela Aline Sgarbi	Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Assistência Social	08/10/2021 a 07/10/2022	20 (vinte)	10/07/2023
Joseanne de Almeida dos Santos	Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura	19/12/2021 a 04/02/2023	10 (dez)	10/07/2023
Rosilaine Aquino Dias Oliveira	Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Assistência Social	22/05/2021 a 21/05/2022	10 (dez)	10/07/2023
Rosilaine Aquino Dias Oliveira	Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Assistência Social	22/05/2022 a 21/05/2023	10 (dez)	20/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023

LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ubiratã torna público que o Processo Licitatório 6119/2023, Leilão 1/2023, do tipo maior lance por item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM, com sessão realizada em 21 de junho de 2023, às 10 horas, não teve interessados presentes. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta.

Ubiratã, Paraná, 21 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.